



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 PMM

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maricá, reuniu-se sob a coordenação da Pregoeira substituta THATIA CORRÊA SCHMILDT, presencialmente e remotamente os membros: Luciana dos Santos Silva Duarte, Marcos Assumpção Andrade, Gustavo Luiz Santana de Araújo, Juliana Lopes da Silva Carvalho; Maria Lúcia Cardoso Travassos, Cristiane Garcia do Nascimento e Barbara Costa Oliveira, para proceder à realização do Pregão Presencial n.º 45/2022 - PMM, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa. Compareceu ao certame a empresa **MM EFRAIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Davison Dias Motta, devidamente credenciada conforme documentos apensados aos autos. Em continuidade, foi aberto o envelope de preços da única empresa presente. A pregoeira substituta indagou sobre a possibilidade de a licitante ofertar lances, sendo respondido positivamente, o resultado é o que segue:

ITEM 1	Empresa	V.Proposto	1ª Rodada
1º colocado	MM	R\$ 24,80	R\$ 24,60

ITEM 2			
1º colocado	MM	R\$ 24,80	R\$ 24,60

ITEM 3			
1º colocado	MM	R\$ 24,80	R\$ 24,60

Considerando o resultado da fase de lances, foi aberto o envelope de habilitação da supracitada empresa, com os seguintes apontamentos: no que tange o balanço apresentado, o mesmo não continha registros nos moldes do item B.1.1.3. Em atenção a demonstrações contábeis, o mesmo não foi apresentado; o seu índice de liquidez geral foi apresentado em cópia simples; em atenção a sua inscrição estadual, a mesma foi verificada na sua certidão de dívida ativa. Considerando a situação narrada, será aberto prazo para o saneamento dos pontos apresentados acima. Justificamos o feito com base nos diversos princípios basilares que cercam a licitação, dentre eles o princípio da supremacia do interesse público, visando um bem coletivo maior, ou seja, uma vez que existe a possibilidade eminente de um fracasso do certame em tela que geraria maior prejuízo a administração, pouco razoável seria proceder uma inabilitação sem promover diligências. Ressaltamos ainda a base legal fornecida através dos recentes acórdãos: 1211/2021, 966/2022, ambos TCU. Nesse sentido, fica marcado a continuação para o dia 10/01/2023, às 10:00h, neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Pregoeira substitua, Equipe de apoio e Licitantes presentes.

THATIA CORRÊA SCHMILDT
Pregoeira substituta

Maricá, 04 de janeiro de 2023.

Membros Da Equipe De Apoio	
Cristiane Garcia do Nascimento	Gustavo Luiz Santana de Araújo
Barbara Costa Oliveira	Maria Lúcia Cardoso Travassos
Luciana dos Santos Silva Duarte	Marcos Assumpção Andrade
	Juliana Lopes da Silva Carvalho
EMPRESA PARTICIPANTE PRESENTE	
MM EFRAIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , representada pelo Sr. Davison Dias Motta,	

